



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

ANEXO I  
TERMO DE REFÊRENCIA

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Descartável e Expediente**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, para o exercício financeiro 2019.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

✓ **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
1	ACHOCOLOTADO EM PÓ LATA COM 400 GRAMAS	120	UNID
2	AÇUCAR EMBALAGEM COM 1KG	1080	KG
3	AGUA MINERAL 300ML	3000	UNID
4	BISCOITO DOCE PCT 400 GRAMAS	800	PCT
5	BISCOITO SALGADO PCT 400 GRAMAS	960	PCT
6	CAFÉ COM 250 GRAMAS	720	PCT
7	CAFÉ COM 500 GRAMAS	600	PCT
8	LEITE EM PÓ DESNATADO COM 200 GRAMAS	360	PCT
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200 GRAMAS	1920	PCT
10	LEITE INTEGRAL EM LATA 400 GRAMAS	480	UNID
11	MARGARINA COM 250 GRAMAS	120	UNID
12	REFRIGERANTE COLA 2 LTS	1440	UNID
13	REFRIGERANTE GUARANA 2 LTS	480	UNID
14	SUCO EM GARRAFA 500 ML	1152	UNID
15	SUCO EM PACOTE 30 GRAMAS	540	UNID

✓ **MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
16	AGUA SANITÁRIA 1LT	900	UND
17	CERA PARA CHÃO COM 750 ML	360	UND
18	CESTO PARA LIXO	432	UND
19	DESINFETANTE COM 1 LT COM PERFUME	360	UND
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	720	UND
21	DETERGENTE COM 500ML	540	UND
22	ESCOVA DE LIMPESA	180	UND
23	ESCOVÃO PLASTICO	180	UND
24	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	252	UND
25	FLANELA	720	UND
26	FOSFORO COM 10 UNID.	72	PCT
27	INSETICIDA AEROSOL COM 300 ML	85	UND
28	LÃ DE AÇO COM 14 UNID.	90	PCT
29	LIMPA VIDRO COM 500 ML	540	UND



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

30	LIMPA VIDRO COM 500 ML REFIL	468	UND
31	LUSTRA MOVEIS COM 200 ML	432	UND
32	PÁ PARA LIXO	54	UND
33	PANO DE CHÃO	900	UND
34	PANO DE PRATO	85	UND
35	PAPEL HIGIENICO COM 50M	2700	UND
36	RODO 30CM	180	UND
37	SABÃO EM BARRA	180	UND
38	SABÃO EM PÓ COM 500 GRAMAS	720	UND
39	VASSOURA DE PIAÇAVA	288	UND
40	SACO PARA LIXO DE 15 LT COM 20 UNID.	720	PCT
41	SACO PARA LIXO DE 100 LT COM 20 UNID.	720	PCT
42	COADOR DE CAFÉ	72	UND
43	COLHER DESCARTÁVEIS COM 50 UNID	900	PCT
44	COPO DESCARTAVEL 150ML - COM 100 UND	1800	PCT
45	COPO DESCARTAVEL 200ML - COM 100 UND	1800	PCT
46	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 50 100 UND	1800	PCT
47	GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UNID	900	PCT
48	PRATOS DESCARTÁVEIS COM 10 UNID	900	PCT
49	AGUA SANITÁRIA 1LT	900	UND

✓ **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
50	ALMOFADA PARA CARIMBO	24	UND
51	BORRACHA BRANCA COM 60 UNIDADES	24	CX
52	CANETAS ESFEROGRAFICA COM 50 UND.	180	CX
53	CLIPS 2.0	240	CX
54	CLIPS 3.0	240	CX
55	CORRETIVO LIQUIDO 20 ML C/ 12 UND. BIC	18	UND
56	GRAMPEADOR GOLLER 16 CM	36	UND
57	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	60	CX
58	LAPIS COM 144 UNID.	48	CX
59	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	18	UND
60	LIVRO DE REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	72	UND
61	PAPEL A4 COM 500 FLS	20	CX
62	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/ 08 RSM	18	CX
63	PASTA AZ	480	CX
64	PASTA DE PAPELÃO P/ DOCUMENTOS C/ 20 UND	24	PCT
65	PASTA PARA ARQUIVO MORTO C/ 50 UND	8	CX
66	PERFURADOR 16 CM	36	UND
67	RÉGUA DE 30 C.M C/ 25 UND	5	PCT
68	RÉGUA DE 50 CM C/ 10 UND	12	PCT



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Câmara Municipal de Viseu, em atender suas demandas com o fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Descartável e Expediente**, pelo exercício de 2019;

3.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

### 4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2. A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9. Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11. Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

#### **5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

#### **6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2019.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de VISEU, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **8-PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos/serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de VISEU.